



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024

CONTRATANTE: Município de Perdigoão-MG através da Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 309.102,99 (Trezentos e Nove Mil, Cento e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09:00hs (nove horas) de 25/03/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –www.licitardigital.com.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 011/2024

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, por meio do Setor de Licitações e Gestão de Contratos, sediada à Avenida Santa Rita, nº: 179, bairro Centro, na cidade de Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº: 1.878, de 10 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Setor de Licitações, por meio dos agentes nomeados: Sr(a) Julio Dimas Tavares de Souza, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 111/2023, Agentes Públicos designado pela Portaria nº: 004/2024 : Brenda Maia de Oliveira, Jade Reis da Silva e Rosária Morato Lemos Rodrigues e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº: 006/2024, integrada por: Mauricio José da Silva, Nilmar Lopes de Macedo, Gabriel Murilo Santos, Emerson Ernesto da Costa Silva, Jade Reis da Silva, Rosária Morato Lemos Rodrigues, Brenda Maia de Oliveira, Joice Adriana Alves Amaral, sob a supervisão da Controladora Interna, Sra. Gabriela Carolina Alves Santos.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Perdigoão, no link www.perdigao.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

EXCETO PAPEL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por Menor Preço por item.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do portal eletrônico <https://licitar.digital/> até à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitare Digital (<https://licitar.digital/>).

2.1.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

- 2.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 2.7.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.14.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. *Valor unitário do Lote;*
 - 4.1.2. Quantidade cotada.
 - 4.1.3. Marca
 - 4.1.4. Modelo
 - 4.1.5. Fabricante



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou União, quando for o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraderdigaogabinete@gmail.com

- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.22.1. Tratando-se de licitação em lote/grupo, a contratação posterior de item específico do lote/grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
 - 5.22.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o lote/grupo.
 - 5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

- 6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! onte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.
- 6.6.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraderdigaogabinete@gmail.com

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 6.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraderdigaogabinete@gmail.com

- 6.16. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.
- 6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor referencial aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 7.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 7.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 8.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 8.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.
- 8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido no direito.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do Sistema Eletrônico adotado pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico adotado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.15. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraderdigaogabinete@gmail.com

- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 9.1.A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 9.2.Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Agente de Contratação poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraderdigaogabinete@gmail.com

do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco.) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinado, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 15.3. Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.
- 15.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 15.8. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei federal nº 14.133/21, por:
 - I - instrumento contratual;
 - II - carta-contrato;
 - III - nota de empenho de despesa;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraderdigaogabinete@gmail.com

IV - autorização de compra;

V - ordem de execução de serviço; ou

VI - outro instrumento equivalente.

15.9. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital> e <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.
- 17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 17.11.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 17.11.3. ANEXO IV – Declarações Unificadas

Perdigoão, 08 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO

PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO****TERMO DE REFERÊNCIA (TR) -**

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Fernanda de Oliveira Silva	Matrícula/ identificação: 2160
E-mail:	Telefone/ ramal:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, tem a finalidade de atender todas as secretarias, na realização de melhorias para a administração do Município de Perdigo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	SERVIÇO DE IMPRESSÃO/CÓPIA QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS TIPO I E TIPO II MONOCROMÁTICA.	Unid.	1.700.000	SERVIÇO DE IMPRESSÃO/CÓPIA QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS TIPO I E TIPO II MONOCROMÁTICA.
00002	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO COLOR QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS DO TIPO III E TIPO IV	Unid.	100.000	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO COLOR QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS DO TIPO III E TIPO IV
00003	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE. EQUIPAMENTO TIPO V	Unid.	12	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE. EQUIPAMENTO TIPO V



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

00004	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO POR PAGINA PARA O EQUIPAMENTO TIPO V	Unid.	10.000	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO POR PAGINA PARA O EQUIPAMENTO TIPO V
-------	---	-------	--------	---

Os equipamentos deverão seguir as especificações abaixo e quantidade conforme cada modelo:

Tipo I - Multifuncional monocromática -

QUANTIDADE: 30 equipamentos

- a) Função de cópia, impressão, digitalização.
- b) Velocidade mínima de 50(cinquenta páginas) copias/impressões por minuto;
- c) Resolução de 1200x1200 DPI;
- d) Alimentador automático de originais frente e verso de mínimo 70 folhas com passada única.
- e) Ampliação e redução de originais; 25-400%
- f) Papel compatível com os formatos A4, ofício I, ofício II;
- g) Cópia e impressões múltiplas de 1x99;
- h) Memória padrão mínima 512MB;
- i) Gavetas de papel para 250 folhas;
- j) Painel touchscreen colorido; mínimo 3.5 polegadas
- k) Vidro de exposição tamanho ofício;
- l) Placa de rede ethernet/gigabit 10/100/1000; conexão lan.
- m) Ciclo de trabalho máximo até 50.000
- n) Possibilite a instalação de aplicativos (softwares) para executar funções diversas e customizadas com interação no painel sensível ao toque (touchscreen) do equipamento;
- o) Coletar informações de nível de suprimentos (tonner, cilindro etc), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados;
- p) Compatível com sistemas Linux e Windows;
- q) Escaneamento no formato pdf ocr;
- r) Usb frontal para impressões e escaneamento direto.
- s) Impressão direta por meio de USB/flash drive;
- t) Obs. 03 equipamentos do TIPO I deverão ser entregues com a gaveta adicional para 500 folhas

Tipo II - Impressora monocromática.

QUANTIDADE: 06 equipamentos

- a) Função de impressão
- b) Velocidade mínima de 48(quarenta e oito) impressões por minuto;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- c) Resolução de impressão 1200x1200 DPI;
- d) Papel compatível com os formatos A4, ofício I, ofício II
- e) Processador de mínimo 800 Mhz;
- f) Conectividade mínima Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet 10/100/1000, Hi-Speed USB 2.0 wireless 802.11b/g/n
- g) Painel touchscreen colorido
- h) Impressão duplex automática
- i) Memória padrão mínima 512MB
- j) Gavetas de papel para 500 folhas;
- k) Ciclo de trabalho máximo até 50.000
- l) Compatível com sistemas Linux e Windows

Tipo III – Multifuncional colorido jato de tinta com tanque de tinta.

QUANTIDADE: 03 equipamentos

- a) Função de cópia, impressão, digitalização e fax;
- b) Velocidade de impressão de 33 páginas por minuto mono, 15 ppm na colorida.
- c) Resolução de impressão de 1200 x 1200
- d) Resolução de cópia 300 x 600
- e) Resolução de digitalização
- f) Alimentador de cópias automático (ADF)
- g) Alimentação de papel: bandeja de 100 folhas.
- h) Visor Lcd colorido mínimo de 1.4
- i) Digitalização de alta qualidade 1200x1200
- j) Aceitabilidade para diversos tipos de papel: Carta, ofício, A4, executivo, papel comum, etiquetas e envelopes.
- k) Gramatura de papel até 90g
- l) Compatibilidade com: Windows 10/8.1/8/7/Vista/XP/XP profissional x64/server 2003/2008, Linux.
- m) Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet/10/100 Wifi.
- n) Protocolo de rede: TCP/IP.
- o) Incluso cabos de alimentação e manual de instalação/operação.

Tipo IV – Multifuncional Laser colorida, com tamanho de impressão A4/A3.

QUANTIDADE: 02 equipamentos

- a) Tecnologia laser colorida.
- b) Velocidade de 35 páginas por minuto;
- c) Resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi
- d) Resolução mínimo de cópia 600 dpi
- e) Indicado de cópia 1x999
- f) Alimentador automático (ADF) para no mínimo 50 folhas com tamanho A3.
- g) 04 Bandejas com Capacidade de papel 500 folhas;
- h) Bandeja manual de 100 folhas



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

- i) Bandejas Padrão gramatura mínima suportada: 52 a 256 g/m²
- j) Bandeja Alim. Manual gramatura mínima suportada: 52 a 300 g/m²
- k) Unidade Duplex gramatura mínima suportada: 52 a 169 g/m²
- l) Capacidade de saída de papel mínima de 500 folhas
- m) Qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi;
- n) Painel LCD touchscreen de no mínimo 8.5" (oito polegadas e cinco décimos);
- o) Impressão e cópia duplex (frente e verso automático);
- p) Processador mínimo de 600mhz
- q) Memória mínima padrão de 1,5 GB de RAM
- r) Disco rígido mínimo de 120 GB
- s) Driver de impressão; : PCL 5c, PCL 6 (XL), : Postscript.
- t) Interface de rede Ethernet 10/100/ com opcional para 1000 (gigabit)Base TX, hi-speed usb 2.0;
- u) Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb;

Tipo V – Scanner de alta velocidade e alta resolução para digitalizações em tamanho A4.

QUANTIDADE: 01 equipamentos

TIPO DE SCANNER:

- a) Cis duplo;
- b) interfaces padrão: wireless 802.11 b/g/n, ethernet gigabit 10/100/1000base-t, super speed usb 3.0; conectividade de rede: sim (cabeadas e wireless);
- c) Capacidade de entrada de papel: alimentador automático de documentos (adf) com 50 folhas de capacidade
- d) Velocidade de digitalização: 50 ppm (colorida e monocromática);
- e) Velocidade de digitalização duplex: 100 ipm (colorida e monocromática);
- f) Display: touchscreen colorido de mínimo de 3,7" polegadas
- g) Resolução de digitalização (máxima): óptica:600x600dpi interpolada: 1200x1200dpi; profundidade de cor 30bits (entrada)/ 24bits (saída);
- h) Função "digitaliza para": pc (arquivo, imagem, e-mail e ocr), impressão, ftp/sftp, servidor de e-mail, rede, microsoft share point, pendrive, aplicativos de nuvem e dispositivos móveis via sistema da marca da impressora & scan; softwares inclusos: abby fine reader
- i) Professional 11, abby pdf transformer (windows), nuance™ paper port 14 se (windows) e brother control center; sistemas operacionais compatíveis: pc: windows10, windows 8.1, windows8, windows 7, windowsvista, windowsxp (somente32bits); mac: macosxv10.8.xsuperior; linux; compatibilidade com dispositivos móveis: sim;
- j) Funções avançadas de segurança:
- k) Secure function lock3.0, active directory, nfccardreader;
- l) Interface usb direta:
- m) Compatível com twain: (driver twain incluso); ciclo de trabalho diário: até 5.000 digitalizações/dia; fonte de alimentação; alimentação ca (110- 240v); consumo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

de energia: aprox. 30 w (digitalizando) aprox.4,9w (modo pronto) aprox.2,9w (modosleep);

n) Estas são características MINIMAS EXIGIDAS;

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1876/2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata da contratação de empresa para prestação de serviço de locação de impressoras, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas existentes.

1.5. O instrumento contratual oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17.12. 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura-perdigo-gabinete@gmail.com

Condições de Entrega

5.1 *Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço.*

5.2 *Cronograma de realização dos serviços: após a emissão da ordem de serviço, terá o prazo de 5 dias úteis para executar a instalação da impressora.*

5.3 *O prazo de entrega dos bens é de 05 dias (úteis), contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única, a empresa vencedora deverá instalar as máquinas nos locais indicados no termo de referência, a instalação no local da entrega deverá ser feita em um todo, instalação nos computadores dos usuários e orientações de operação das máquinas entregues, ficando a cargo neste primeiro momento a contratante somente a infraestrutura para receber as máquinas.*

5.4 *Os serviços serão prestados nos endereços dos prédios públicos que constarão nas ordens de serviço.*

5.5 *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

5.6 *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.7 **Dos Locais de Instalação:**

ORDEM	TIPO EQUIPAMENTO POR SETOR	QUANT.	LOCAL/SETOR DE INSTALAÇÃO
01	Tipo I	01	Tributação
02	Tipo I	01	Tributação/sala mineira
03	Tipo I	01	Compras
04	Tipo I	01	Contabilidade
05	Tipo I	01	Tesouraria
06	Tipo I	01	Recursos Humanos
07	Tipo III	01	Licitação
08	Tipo I	01	Licitação
09	Tipo II	01	Emp. Contabilidade
10	Tipo II	01	N.a.f Contabilidade
11	Tipo I	01	Gabinete
12	Tipo IV	01	Engenharia
13	Tipo I	01	Central de compras
14	Tipo II	01	Jurídico
15	Tipo I	01	Sec. de Saúde
16	Tipo I	01	Sec. de saúde T.F. D



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

17	Tipo I	01	Pronto Atendimento - Recepção
18	Tipo II	01	Pronto atendimento–Consultório 24hs
19	Tipo I	01	Cardiologia
20	Tipo I	01	Farmácia
21	Tipo I	01	U.B.S Dr. Luiz Caetano Ribeiro
22	Tipo I	01	U.B.S Mario de Azevedo
23	Tipo I	01	U.B.S Santo Agostinho
24	Tipo I	01	U.B.S Renascer
25	Tipo I	01	Almoxarifado Saúde
26	Tipo II	01	Dentista Renascer
27	Tipo III	01	Sec. de Educação
28	Tipo I	01	Sec. de Educação
29	Tipo IV	01	Sec. de Educação
30	Tipo I	01	Creche Maria de Fatima
31	Tipo I	1	Creche Vovó Odelina
32	Tipo I	01	Escola Padre Henrique
33	Tipo II	01	Escola Padre Henrique
34	Tipo I	01	Escola Maria de Azevedo
35	Tipo I	01	E.M. Padre Tiago
36	Tipo I	01	Creche Vovó Lindica
37	Tipo III	01	<u>Sec. de assistência Social</u>
38	Tipo I	01	Sec. de assistência Social
39	Tipo I	01	CRAS
40	Tipo I	01	Polícia civil
41	Tipo I	01	Polícia Civil - Identidade
42	Tipo V	01	Contabilidade

5.8 Dos Locais de Instalação: para fins de garantia da qualidade na aquisição dos produtos e equipamentos, objeto deste, apresentamos abaixo, definições e características específicas, norteadoras da licitação, com a finalidade de garantir que a Administração Pública irá adquirir o objeto no menor preço e na melhor qualidade.

5.9 As cópias serão faturadas com base no número de páginas impressas/copiadas, por produção, não havendo cobrança de franquia.

5.10 Fornecer máquinas para o TIPO I, TIPO II e TIPO III digitais, em bom estado de conservação e funcionamento, equipamentos novos, com garantia de cópias, impressões, digitalizações.

5.11 Poderá o setor de informática reprovar equipamentos que não estejam dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos por este Termo de Referência, devendo os mesmos serem substituídos imediatamente, no prazo máximo de 24 horas corridas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

5.12 Fornece máquinas, cujas peças, componentes, acessórios, materiais consumíveis demais itens de reposição, estejam disponíveis no mercado (ou em linha de fabricação) sem prejuízo ao imediato atendimento dos chamados para reparo técnico.

5.13 Os cilindros, reveladores, toners e quaisquer outras peças necessárias ao perfeito funcionamento das máquinas reprográficas deverão ser trocados pela contratada quando houver necessidade sem ônus para a contratante.

5.14 Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças do equipamento por quebra ou desgaste, ou qualquer impedimento para o correto funcionamento do equipamento. As manutenções corretivas devem ser realizadas sempre que solicitadas, em um prazo de 24 horas.

5.15 Os equipamentos serão instalados nos locais indicados no Termo de Referência.

5.16 A empresa contratada deverá prestar assistência técnica nos equipamentos instalados, será feito de forma INLOCO (no local onde estiverem instalados os equipamentos) em no máximo de 24 horas a contar do momento da solicitação feita pelo setor no qual o equipamento se encontra, sem quaisquer ônus, inclusive despesas de locomoção.

5.17 Caso a CONTRATADA necessite retirar o equipamento do local instalado para realizar manutenção externa, o técnico deverá comunicar ao CONTRATANTE para que a mesma autorize a remoção do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE e com a substituição imediata, por um do mesmo modelo ou superior.

5.18 Inclui-se na execução e no valor dos serviços a reposição de partes e peças desgastadas pelo uso normal dos equipamentos e todas as demais peças ou componentes que venham apresentar problema ou necessidade de substituição.

5.19 Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação as máquinas nos locais definidos. Ex.: Guindastes e transportes, transformadores caso necessário for, a instalação e entrega será feita nos locais indicados e todos os custos, serão de responsabilidade da ganhadora.

5.20 Os Níveis Mínimos de Atendimento ora estabelecidos serão exigidos para a execução dos serviços contratados com os respectivos descontos para os casos de inconformidade aos indicadores e metas estabelecidas.

5.21 Para cada modelo de impressora a contratada deverá manter logística de fornecimento e substituição dos consumíveis, sem prejuízo na execução dos serviços, mantendo um estoque dentro das instalações da CONTRATANTE afim



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

de que todos os modelos de equipamentos tenham toner, cartucho etc., evitando assim paradas no serviço de impressão por falta de suprimentos.

5.22 A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente. A programação de retirada será definida pela contratante em comum acordo com a contratada.

5.23 Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários.

5.24 Os custos relativos à reposição de suprimentos deverão estar contemplados no preço ofertado.

5.25 Toda a movimentação e transporte dos equipamentos nas dependências da Contratante, durante as instalações e vigência do contrato, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.26 Em função da falta de precisão para determinar a quantidade restante do toner no refil, deverá haver o suprimento de reposição de forma a manter com qualidade a capacidade continua de funcionamento do equipamento.

5.27 O serviço de manutenção deverá ser realizado, sem ônus adicional à CONTRATANTE nos no horário comercial que está compreendido entre 08:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, obedecendo ao SLA acordado.

5.28 O equipamento não poderá ficar inoperante por um período superior a 24 horas úteis, e caso não seja possível a realização da manutenção corretiva da impressora dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá aplicar uma solução de contorno evitando impactos na operação da localidade.

5.29 O equipamento que estiver inoperante por um período maior que 24 horas úteis e não haja equipamento de backup para substituição, o mesmo terá seu valor mensal fracionado, reduzindo o valor diário proporcional ao período que estiver inativo.

5.30 Fazer ao menos na 1ª quinzena de cada mês a manutenção preventiva dos equipamentos locados.

5.31 A qualidade da folha impressa ou cópia em todos os equipamentos, não devem apresentar falhas ou defeitos como riscos nas cópias, áreas brancas, etc.

5.32 Todos os equipamentos disponibilizados no TIPO I, TIPO II deverão ser de um único fabricante, para uma melhor execução do trabalho ofertado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

5.33 **Instalação e treinamento**, no ato da entrega a empresa fornecedora é responsável pela instalação de todos os softwares, drivers e soluções para total funcionamento dos equipamentos e suas funcionalidades, sendo também responsável pelo treinamento dos usuários.

5.34 A empresa vencedora **não** poderá subcontratar ou **terceirizar** os serviços, sendo estes de responsabilidade única e exclusiva da vencedora, a fim de evitar problemas na execução.

5.35 O local do serviço será estipulado na abertura do chamado "ordem de execução de serviço", podendo ser no perímetro urbano e zona rural do Município.

5.36 É vedada a realização de pagamento antes da entrega do Serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.37 O fato de a contratada, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade, não ensejará qualquer pagamento adicional.

5.38 Para o controle geral do parque, de forma a não parar ou ficar qualquer equipamento ocioso ou sem utilização a contratada deverá ofertar o sistema de bilhetagem e gestão de monitoramento com as características mínimas abaixo.

5.39 Sob pena de desclassificação, ser informada a marca e modelo e contemplando as seguintes características: SOFTWARE BILHETAGEM, GESTÃO E MONITORAMENTO:

- a) Coletar contadores físicos de impressoras e multifuncionais em rede ou instalados localmente;
- b) Coletar informações de nível de suprimentos (toner, cilindro, etc), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados;
- c) Coletar informações de status e/ou defeitos dos dispositivos;
- d) Disponibilizar via web (internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados;
- e) Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos, permitindo, assim, melhor controle sobre as páginas impressas;
- f) Gerar e enviar alertas automáticos para locais predeterminados de níveis de suprimento e códigos de defeitos;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- g)** Possibilidade de atribuir custos diferentes para cada máquina;
- h)** Funcionar em base de sistema operacional Windows.

6 – MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 175/2023;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF do Município.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$309.102,99 (Trezentos e Nove Mil, Cento e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da Cláusula 1 deste termo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigo.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	26	1.500
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	46	1.500 1.700 1.710 1.750 1.751 1.752
04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	607	1.500
04.122.0402.2009 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	610	1.500
12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	70	1.500 1.550 1.701
12.361.1202.2016 - CONSERV. PREDIOS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	95	1.500 1.550 1.569
12.365.1204.2025 - CONSERV. PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	119	1.500 1.550 1.569
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	361	1.500 1.600 1.601 1.621 1.659 1.706 1.751
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	352	1.500 1.600 1.601 1.621 1.706
10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	385	1.500 1.600 1.621 1.659 1.706 1.751



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	439	1.500 1.600 1.621 1.659
10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	449	1.500 1.600 1.659
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	503	1.500 1.660 1.751
08.244.0801.2086 - GESTÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490	1.500 1.660 1.661 1.751

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE PERDIGÃO no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7 - Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Fernanda de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 2160



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

ANEXO II

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Neusa de São José Mesquita
Secretaria Municipal de Administração	Fernanda de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Lorenza Aparecida Silva
Secretaria Municipal de Obras	Newton José das Chagas
Secretaria Municipal de Esportes	Vicente de Paula Sousa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Edna Aparecida Jesuína Simões
Secretaria Municipal Desen. Econômico	Vicente de Paula Sousa

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de locação de impressoras, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem a finalidade de atender todas as secretarias, na realização de melhorias para a administração do Município.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da do saldo licitado no Processo Licitatório nº: 089/2022.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

Os serviços em referência são necessários para continuidade e manutenção dos expedientes administrativos, uma vez que a formalização demanda grande volume de cópias, digitalizações e impressões.

Acrescenta-se o fato de que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos próprios para o volume necessário de impressão e cópias mensais atualmente processadas, o que requer contratação de empresa que disponibilize equipamento para realização do serviço de impressões, cópias e digitalizações.

A contratação dos serviços de impressão transfere a terceiros, a responsabilidade pela instalação, movimentação de equipamentos, manutenção corretiva, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, exceto papel. Essas empresas especializadas na prestação deste serviço proporcionam além de estabilidade do mesmo e economia evitando-se investimentos em novos equipamentos, estoques de suprimentos, manutenção dos equipamentos e custo por página impressa muito mais competitivo para a Administração Pública.

As especificações dos equipamentos levaram em consideração a necessidade da Administração Municipal, de modo a possibilitar execução dos serviços em plena sintonia às demandas das diversas Secretarias Municipais, sendo que a descrição fornecida pauta-se pelos padrões usuais do mercado para volume semelhante.

Pretende-se adquirir os serviços, selecionando a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a. No quesito de sustentabilidade, tem-se também maior economia de energia elétrica, visto que os equipamentos disponibilizados possuem recursos de gerenciamento aprimorados, o que além de diminuir o consumo propicia proteção ambiental e diminuição de custos para o erário.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura@perdigaogabinete@gmail.com

- b. A disponibilização nos setores de equipamento completo, multifuncional, que permite a impressão comum, a digitalização e a fotocópia, tudo em um único equipamento, consolidando funções, diminuindo o espaço necessário para alocação do equipamento.
- c. A disponibilização nos setores de equipamento completo, multifuncional, que permite a impressão comum, a digitalização e a fotocópia, tudo em um único equipamento, consolidando funções, diminuindo o espaço necessário para alocação do equipamento.
- d. Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, bem como apresentar baixo nível de ruído em operação.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços/Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	SERVIÇO DE IMPRESSÃO/CÓPIA QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS TIPO I E TIPO II MONOCROMÁTICA.	Unid.	1.700.000	SERVIÇO DE IMPRESSÃO/CÓPIA QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS TIPO I E TIPO II MONOCROMÁTICA.
00002	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO COLOR QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS DO TIPO III E TIPO IV	Unid.	100.000	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO COLOR QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS DO TIPO III E TIPO IV
00003	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA DE ALTA	Unid.	12	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA DE ALTA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura.deperdigaogabinete@gmail.com

	VELOCIDADE. EQUIPAMENTO TIPO V			VELOCIDADE. EQUIPAMENTO TIPO V
00004	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO POR PAGINA PARA O EQUIPAMENTO TIPO V	Unid.	10.000	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO POR PAGINA PARA O EQUIPAMENTO TIPO V

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de Prestações de serviços, com o objetivo de identificar possíveis interessados.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 309.102,99 (trezentos e nove mil, cento e dois reais e noventa e nove centavos).

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas aos servidores da Administração, já que visa a aquisição de impressoras para as Secretarias Municipais.

O material a ser adquirido permitirá atender as diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 1876/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por Menor Preço Global.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É cediço que as Súmulas 247 (Tribunal de Contas da União - TCU) e 114 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

É de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens deve ser preferencialmente adotada, em especial quando tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não acarretar perda da economia de escala e não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

No entanto, tais dispositivos legais não excluem a possibilidade da adjudicação por valor global, devendo este ser adotado quando houver inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. Em outras palavras, a Administração, quando decidir realizar uma licitação de forma conjunta/global, deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica.

No presente caso, pretende-se realizar a aquisição de loca. Assim, em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão desses itens, a adjudicação de empresas distintas para cada item prejudicaria a execução do objeto e causaria uma perda na economia de escala, uma vez que a falta de padronização daria prejuízo as atividades rotineiras realizadas pelos funcionários que dependem do serviço de cópias e digitalizações.

A aquisição desses materiais de forma isolada, poderia ocasionar em atrasos e até mesmo prejudicar a otimização dos serviços, acarretando inúmeros prejuízos.

Não obstante, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

Apesar de suas naturezas distintas, mostra-se necessário que os itens em questão guardem compatibilidade entre si. Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista econômico e funcional.

Pelo exposto, conclui-se que a contratação por preço global é a solução mais viável para o município. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual decidiu-se pela adoção do tipo de julgamento “menor preço global”.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes desta prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas ou de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperrdigaogabinete@gmail.com

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu secretário(a), declara **VIÁVEL** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Fernanda de Oliveira Silva
Secretaria de Administração
Matrícula: 2160



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº: XXX/2024
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: XXXXX/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PERDIGÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SR.
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº: 00X/202X, e em observância às disposições da [Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº: XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura.deperdigaogabinete@gmail.com

1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	SERVIÇO DE IMPRESSÃO/CÓPIA QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS TIPO I E TIPO II MONOCROMÁTICA.	Unid.	1.700.000	SERVIÇO DE IMPRESSÃO/CÓPIA QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS TIPO I E TIPO II MONOCROMÁTICA.
00002	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO COLOR QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS DO TIPO III E TIPO IV	Unid.	100.000	SERVIÇO DE CÓPIA E IMPRESSÃO COLOR QUE SERÃO PRODUZIDAS NOS EQUIPAMENTOS DO TIPO III E TIPO IV
00003	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE. EQUIPAMENTO TIPO V	Unid.	12	LOCAÇÃO DE SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE. EQUIPAMENTO TIPO V
00004	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO POR PAGINA PARA O EQUIPAMENTO TIPO V	Unid.	10.000	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO POR PAGINA PARA O EQUIPAMENTO TIPO V

1.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº: 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepardigaogabinete@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdigo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. São obrigações do Contratado:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº: 8.078/1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (art. 7º, incisos I e II do Decreto Municipal nº: 1.879/2023);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº: 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 9º, incisos I ao VI do Decreto Municipal nº: 1.879/2023);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 10, incisos I ao V do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).

11.2.4. Multa (art. 8º do Decreto Municipal nº: 1.879/2023), na forma definida no Edital:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e art. 8º, § 4º, do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e art. 12 do Decreto Municipal nº: 1.879/2023)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e no art. 13 e seguintes do Decreto Municipal nº: 1.879/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como através de processo administrativo simplificado, na forma do caput e parágrafos do art. 12 do Decreto Municipal nº: 1.879/2023, na hipótese de aplicação das sanções de advertência e multa.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 23 do Decreto Municipal nº: 1.879/2023):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a administração pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f) a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº: 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura@perdigao.org.br

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº: 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal nº 1.879, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.9.3 Indenizações e multas.
- 12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).
- 12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº: 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Perdigo, na dotação abaixo discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	26	1.500
04.122.0402.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. ADMIN. FINANÇAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	46	1.500 1.700 1.710 1.750 1.751 1.752
04.122.0402.2008 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	607	1.500
04.122.0402.2009 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	610	1.500



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura.deperdigaogabinete@gmail.com

12.122.1201.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO. EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	70	1.500 1.550 1.701
12.361.1202.2016 - CONSERV. PREDIOS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	95	1.500 1.550 1.569
12.365.1204.2025 - CONSERV. PREDIO ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	119	1.500 1.550 1.569
10.122.1001.2064 - GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	361	1.500 1.600 1.601 1.621 1.659 1.706 1.751
10.301.1003.2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	352	1.500 1.600 1.601 1.621 1.706
10.302.1004.2078 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	385	1.500 1.600 1.621 1.659 1.706 1.751
10.303.1005.2085 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	439	1.500 1.600 1.621 1.659
10.304.1002.2066 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	449	1.500 1.600 1.659
08.244.0802.2090 - MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	503	1.500 1.660 1.751
08.244.0801.2086 - GESTÃO ATIVIDADES ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	490	1.500 1.660 1.661 1.751



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

13.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº: 14.133/2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº: 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº: 7.724/2012](#).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Vinculam-se a este contrato o Edital decorrente do Processo Licitatório nº XXX/2024, Pregão Eletrônico nº: XXX/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº: 14.133/21](#).

Perdigo/MG, XX de XXXXXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E
OUTRAS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) materiais;

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.